

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º

Identificação do Concurso

1-Concurso público "PAQ. 127/2020 – EDOC/2019/8302 para a Fiscalização da empreitada "Execução de Cobertura do M2M incluindo Obras Complementares", em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

2-O concurso é aberto nos termos da alínea b) do nº1 artigo 20º do CCP, DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº111-B/2017, de 31 de agosto, que regula o presente concurso.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

2.1- A entidade pública adjudicante é o Município de Viseu, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, com os números de telefone 232 427 458, www.cmviseu.pt; e-mail uocp@cmviseu.pt

2.2- O processo de concurso decorre na unidade orgânica da contratação pública através da plataforma eletrónica www.acingov.pt de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmº Sr. Vereador Engº João Paulo Gouveia em 07/06/2020.

Artigo 4º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica www.acingov.pt onde são disponibilizados gratuitamente as peças do procedimento e através da qual são realizadas todas as notificações e comunicações.

Artigo 5º

Preço Base

O preço Base do presente procedimento é de **110.000€**, (cento e dez mil euros) não incluindo o valor do IVA.

Artigo 6º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

6.1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 - Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;*
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;*
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;*
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.*

6.3- A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:

6.5 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

6-6 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.7- O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

6.8- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º

6.9- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

2-Orgão competente para prestar os esclarecimentos é o Exmº Srº vereador, João Paulo Gouveia

Artigo 7º

Regras de participação

Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento "Concurso" a ser efetuada no portal www.acingov.pt:

Artigo 8º

Prazo de execução

8.1-O contrato produz efeitos a partir do dia útil seguinte da assinatura do contrato e mantém-se em vigor pelo período de 660 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

8.2- O contrato cessa no seu termo sem qualquer aviso.

Artigo 9º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do **Anexo I** ao CCP conforme anexo junto, nos termos do disposto na al. a) do nº1 do artigo 57º do mesmo diploma;
- b) Proposta formulada nos termos do **Anexo A** que se junta. Os concorrentes têm de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento e a lista dos preços unitários que serviram de base á elaboração da mesma;
- c)- Declaração de independência da proposta, onde conste a ausência material de qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre a empresa candidata e as suas concorrentes na apresentação da sua proposta.
- d) Declaração do concorrente com a constituição nominal da equipa técnica a afetar à fiscalização da empreitada indicando as funções a desempenhar por cada um dos técnicos, incluindo os respetivo curriculum vitae (ANEXO II)
- e) Declaração assinada pelo Diretor da fiscalização proposto, assumindo a responsabilidade pela função proposta, comprometendo-se a desempenhá-la durante toda a prestação com proficiência e rigor;
- f) Documento com a listagem das prestações de serviços de natureza idêntica às que constituem o objeto do presente Concurso, especificando em cada caso: designação do serviço prestado e datas de início e conclusão do mesmo, entidade para quem foi realizado, descrição geral, valor total (ANEXO III).
- g) Declaração do concorrente com a constituição nominal da equipa técnica com a função de coordenação de segurança em obra, incluindo os respetivos curriculum vitae e Certificado de Aptidão Profissional (CAP) de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho (ANEXO IV);
- h) Deve o Diretor de Fiscalização apresentar declaração de Entidade Adjudicante em como já dirigiu a Fiscalização de empreitadas de obra Pública de idêntica natureza no valor mínimo de 2.800.000,00€ (euros), nos últimos 3 anos.
- i) Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na al. b) do nº1 do artigo 57º.

NOTAS:

- 1- *Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.*
- 2- *No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, pelos seus representantes, ou pelo representante comum, quando acompanhada de instrumentos de mandatos, emitidos por cada uma das entidades que o compõem, a designar um representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do concurso.*
- 3- *Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis, por conterem atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.*
- 4- *Todos os preços ou valores monetários constantes da proposta são expressos em euros e devem ser indicados em algarismos sem incluir o IVA.*

5- Quando algum valor constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência prevalece este último e sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

6- Todos os preços devem ser apresentados até à segunda casa decimal, sendo os arredondamentos feitos, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo e, no caso de ser um valor exatamente intermédio, será feito por excesso.

Artigo 10º

Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 12º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação

Artigo 13º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

1-Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica Acingov, nos termos do artigo 62º do CCP.

2-A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica, até às **23h 59m** do **15º dia** a contar da data da publicação do anúncio do concurso publicitado no Diário da República.

3-Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado na plataforma, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado á entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega de propostas.

4-A proposta e os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e deverão ser datados e assinados, através de certificado digital qualificado, nos termos do artigo 62º do CCP. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Artigo 14º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade “Melhor relação qualidade-preço”, de acordo com os seguintes fatores:

- a) Preço Global da Proposta (PGP) - 40%
- b) Qualidade Técnica da Proposta (QTP) - 60%

ponderados de acordo com a seguinte expressão matemática, e arredondada a 2 (duas) casas decimais:

$$VP = PGP (40\%) + QTP (60\%)$$

Os Fatores serão avaliados de acordo com o seguinte:

Preço Global da Proposta (PGP) - (40%)

Para a classificação neste descritor usaremos a seguinte expressão matemática:

Em que:

$$V1i = ((Pb - Pi) / (Pb - Pl)) \times 100$$

V1i - classificação a atribuir ao concorrente em análise;

Pb - Preço base do concurso;

Pi - Preço da proposta em análise;

Pl - Preço alvo considerado pela entidade adjudicante - 45.000,00€.

A aplicar para valor das propostas - $78.000,00\text{€} \leq Pi \leq 130.000,00\text{€}$

ou:

$$V1i = 100 + ((Pl - Pi) / Pl) \times 2$$

V1i - classificação a atribuir ao concorrente em análise;

Pb - Preço base do concurso;

Pi - Preço da proposta em análise;

Pl - Preço alvo considerado pela entidade adjudicante - 78.000,00€.

A aplicar para valor das propostas - $Pi < 78.000,00\text{€}$

Qualidade Técnica da Proposta (QTP) - (60%)

Para a classificação neste descritor usaremos a seguinte expressão matemática:

Em que:

$$QTP = 0,40 \times TDF + 0,25 \times FOR + 0,15 \times CSO + 0,20 \times EFE$$

TDF – Pontuação parcial atribuída ao subfator “Técnico para a função de Diretor de Fiscalização” conforme seguinte quadro de pontuação

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

(conforme ANEXO II) **PONTUAÇÃO**

Membro Sénior com 10 anos de experiência	20 Pontos
Membro Sénior com 11 anos de experiência	40 Pontos
Membro Sénior com 12 a 13 anos de experiência	60 Pontos
Membro Sénior com 14 a 15 anos de experiência	80 Pontos
Membro Sénior com mais de 15 anos de experiência	100 Pontos

FOR - Pontuação parcial atribuída ao subfator “Técnico para a função de Fiscal de Obra Residente” conforme seguinte quadro de pontuação:

TÉCNICOS

(conforme ANEXO II)

PONTUAÇÃO

Com 5 anos de experiência	20 Pontos
Com 6 a 8 anos de experiência	40 Pontos
Com 9 a 11 anos de experiência	60 Pontos
Com 12 a 14 anos de experiência	80 Pontos
Com 15 ou mais anos de experiência	100 Pontos

CSO - Pontuação parcial atribuída ao subfator “Técnicos para a função de Coordenador de Segurança em Obra”, conforme seguinte quadro de pontuação:

TÉCNICOS (CSO)

(conforme ANEXO IV) **PONTUAÇÃO**

Com 5 anos de experiência	20 Pontos
Com 6 a 8 anos de experiência	40 Pontos
Com 9 a 11 anos de experiência	60 Pontos
Com 12 a 14 anos de experiência	80 Pontos
Com 15 ou mais anos de experiência	100 Pontos

EFE - Pontuação parcial atribuída ao subfator “Empreitadas Fiscalizadas pelo Técnico para a função de Diretor de Fiscalização” de natureza idêntica às que constituem o objecto do presente Concurso, pelo menos uma deve ser de valor mínimo de 2.800.000,00€ nos últimos 3 anos, conforme seguinte quadro de pontuação:

N.º de EMPREITADAS

(Conforme ANEXO III) **PONTUAÇÃO**

1 Obra	20 Pontos
2 Obras	40 Pontos
3 Obras	60 Pontos
4 Obras	80 Pontos
5 ou mais Obras	100 Pontos

CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate, a ordenação das propostas será feita atendendo ao seguinte critério:

Em 1.º lugar - A proposta ordenada em posição mais elevada no fator “Qualidade Técnica da Proposta”.

Em 2.º lugar - A proposta que considere o preço mais baixo no fator “Preço Global da Proposta”.

Em 3.º lugar - A proposta que apresente pontuação mais elevada no subfator “Técnico para a função de Diretor de Fiscalização”.

Nota: Os concorrentes que não cumpram os requisitos exigidos na avaliação da Equipa de Fiscalização (ponto 6 do CE) serão excluídos.

Artigo 15º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Em conformidade com o artigo 65º do DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº111-B/2017, de 31 de agosto, o prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

Artigo 16º

Documentos de habilitação/adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica indicada, os documentos de habilitação mencionados no artigo 81º CCP.

1-Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP, que também se junta, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial;

2-Certidão do Registo Comercial do Concorrente;

3-Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº111-B/2017 de 31 de agosto;

4-A não apresentação dos documentos de habilitação, determina por força do artigo 86º, a caducidade da adjudicação, sem prejuízo do disposto nos números 2 a 4 do referido artigo 86º.

5) Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o **Modelo Q**, em Anexo ao programa de concurso, para o cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho, cuja omissão determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87º-A do CCP.

6-Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE. (Não aplicável a entidades em nome individual). Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

Artigo 17º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1-Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica AcinGov, ou no caso de a mesma se encontrar comprovadamente indisponível, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, uocp@cmviseu.pt.

2-Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Viseu, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

3-Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

4- O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar á caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º é de **3** dias.

Artigo 18º

Condições de pagamento

1-Conforme o estipulado no artigo 299º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o caderno de encargos.

2-Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e confirmação dos bens ao abrigo do contrato.

3-Em caso de discordância por parte do município de Viseu, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor dos bens, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder á emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 19º

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes á elaboração da proposta.

Artigo 20º

Prestação da caução

Não aplicável.

Artigo 21º

Possibilidade de adoção de um Ajuste Direto nos Concursos Públicos

Não aplicável.

Artigo 22º

Preço anormalmente baixo

Não aplicável

Artigo 23º

Impedimentos

1-Não podem ser concorrentes ou integra qualquer agrupamento concorrente, as entidades em relação às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

2-A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos implica a exclusão do concorrente, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A do CCP.

Artigo 24º

Legislação aplicável

1-Em tudo quanto for omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo DL nº111-B/2017, de 31 de agosto.

2-À contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso aplicam-se as regras constantes do artigo 470º do CCP.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o anúncio do procedimento nº...., publicado no DR nº..., obriga-se a executar a prestação de serviços, em conformidade com o mesmo, pelo Valor global de €, (por extenso e por algarismos).

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Valor total da proposta: €

DIVISÃO EM LOTES (só no caso de haver lotes)

Condições de pagamento -

Período de execução -

Prazo de manutenção da proposta (em conformidade com artº 65º do D.L. 18/2008)

Data e assinatura:

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



**UNIDADE ORGÂNICA DE
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Modelo Q

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho)(1)

Nome: _____

número de documento de identificação: _____

morada: _____

na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública _____

Declaro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho;

Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho _____

_____, ____/____/____

(1) Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos _____